



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

## 1º TERMO ADITIVO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**

Contratado: **SERGIO LUIZ DE MOURA**

Referência: **Contrato nº. 05/2022 – Concorrência nº 02/2021**

Processo nº: **8401/2022**

Pelo presente Termo de Aditamento **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 23.096.782-6, inscrito no CPF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado à Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, n.º 868 – Colinas, Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa **SERGIO LUIZ DE MOURA 16524487800**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.103.862/0001-88, com endereço na Praça Padre Luiz Trentini, Quiosque 07, Centro, cidade de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. **SERGIO LUIZ DE MOURA**, portador do RG n.º 28.045.659-1, inscrito no CPF sob n.º 165.244.878-00, doravante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 01** – Fica aditado o contrato original em sua **CLAUSULA 5.1**, para prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93, a contar de 09 de fevereiro de 2023.

**CLÁUSULA 02** – Fica aditado o contrato original em sua **CLAUSULA 2.1**, para reajustar o valor mensal do contrato em 5,227330%, variação do INPC, alterando o valor mensal para **R\$ 531,40 (quinhentos e trinta e um reais e quarenta centavos)** e o valor mensal de **R\$ 14,18 (quatorze reais e dezoito centavos)** referente à tarifa de água e esgoto.

**CLÁUSULA 03** - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

**CLÁUSULA 04** - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento de aditamento em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, 17 de janeiro de 2023.

**MARCO AURÉLIO SOARES**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS**  
Secretária Gestora Jurídica de Contr. de Legalidade, Licitações e Tributos

**TALITA COSTA DE OLIVEIRA VENÂNCIO**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos

**EDSON RIBEIRO DE CARVALHO**  
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

**SERGIO LUIZ DE MOURA 16524487800**  
**SERGIO LUIZ DE MOURA**  
PERMISSIONÁRIA

Testemunhas:

Adrielle Ap. T. Moreira

Letícia Yumi Iryama